

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.198, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da Consolidação das leis referentes aos funcionários públicos civis do Estado (Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Administração (Divisão de Transportes) da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "G", da carreira de Motorista, do qual é ocupante o senhor José Ceresca, integrado na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da mesma Unidade Administrativa, pelo artigo 1.º da Lei n. 3.658, de 18 de dezembro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.175, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 26.232 de 4 de Agosto de 1956.

Parágrafo I — Nas novas bases além da taxa adicional de 6%, correspondente à quota da previdência para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de que tratam o Decreto Federal n. 26.778 de 14 de junho de 1949 e a Lei-federal n. 2.250 de 30 de junho de 1954, estão incluídas as duas taxas adicionais de 10% destinadas respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632 de 12 de junho de 1945, até definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202 de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 27.175, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Tabelas — Unidades — Preços

Table with columns: Classificação, Unidades, Preços. Rows include classes like 'Classe única - simples-passageiro', 'Excursão - classe única - ida e volta', etc.

Table with columns: Descrição, Preço. Rows include 'D-6 - Idem, idem, em vagão requisitado - cabeça - km.', 'C-1, - C-2, - C-3, - C-4, - Tonelada km.', etc.

Observações

Automovel em gôndola especial
Os transportes de automovel em gôndola especial estão sujeitos ao pagamento da taxa de espera de trens especiais, conforme CGT-4, e da taxa de Cr\$ 7,00 por quilômetro, entre 18 e 8 horas.

Leite fresco em assinatura
Mínimo, 100 quilos diários - tabela C-13. O excesso, até 20%, será pago no ato do despacho pela mesma tarifa da assinatura.

Malas de amostras
As malas de amostras quando despachadas com documento de viagem (bilhete ou caderneta quilométrica), cujo número deverá ser transcrito no despacho - BA-1, com 20% de redução.

Distância mínima
A distância mínima para cálculo de despacho é de 5 quilômetros.

Taxa de expediente a incluir no cálculo de razões
C-1 a C-15 - Cr\$ 5,00 por tonelada
D-3 e D-4 - Cr\$ 2,00 por cateça
D-5 e D-6 - Cr\$ 0,50 por cabeça

Arredondamentos
Para o cálculo dos Preços de passageiros ou de fretes continuam sem alteração os métodos de arredondamento já em vigor na Estrada.

Taxas acessórias
Serão mantidas as taxas acessórias constantes da Pauta CGT-4, ou que já vigoram na Estrada.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 711, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Institui Comissão encarregada de encetar a "Campanha Pelo Trigo Paulista" e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída uma Comissão presidida pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, encarregada de encetar a "Campanha Pelo Trigo Paulista", e composta por representantes das seguintes entidades:

- I - Conselho de Política da Agricultura;
II - Carteira Agrícola do Banco do Estado de São Paulo;
III - Serviço de Expansão do Trigo;
IV - Seção de Fomento Agrícola Federal do Ministério da Agricultura;
V - Sociedade Rural Brasileira;
VI - Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (Faresp);
VII - Cooperativa Agrícola de Cotia;
VIII - Associação Paulista de Agricultura;
IX - Sindicato da Indústria do Trigo em São Paulo.

Parágrafo Único — Para também, integrar a Comissão ora instituída, será convidado por intermédio da Presidência da Assembléia Legislativa, um membro da sua Comissão de Agricultura.

Artigo 2.º — Além dos representantes das entidades indicadas no artigo anterior, ficam designados, para fazerem parte da Comissão, os Srs. Mario Bartholo, Herval Brito, Pio Blanco, José Lopes Fernandes e Carmo Megalo.
Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

RESOLUÇÃO N. 712, DE 8 DE JANEIRO DE 1957

Prorroga o prazo fixado na Resolução n. 659, de 23-10-1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica prorrogado para 14 de março do corrente ano, o prazo fixado na Resolução n. 659, de 23 de outubro de 1956, para a Comissão designada proceder a estudos sobre a conveniência de revisão orgânica da Força Pública.

Artigo 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 8 de janeiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor-Geral.

DECRETOS DE 8 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 242 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, o afastamento de Mario José Vitoriano Filho, 2.º Sargento da Força Pública do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento

de Educação Física e Esportes, do QSENG, a fim de integrar na qualidade de juiz, a seleção paulista de Volley-Ball, para o Campeonato Brasileiro, a realizar-se em Recife, no período de 9 a 22 do corrente mês.

Declarando sem efeito o ato de 28 de dezembro último, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, na parte que autorizou o afastamento de Guerino Manograsso, Servente-Continuo-Porteiro, classe "G", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura, para prestar serviços junto ao Departamento de Educação Física e Esportes, do QSENG.

Assessoria Técnico-Legislativa

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO, DE 8 DO CORRENTE

Designando de acordo com o artigo 95 da Consolidação aprovada pelo Decreto 26.544, de 5-10-56, o bel. Paulo Celso Fortes, advogado, classe "T", da PP-III, do QSENG, lotado no Departamento Jurídico e à disposição da ATIL, para substituir o bel. Francisco Luiz de Almeida Salles, na função gratificada de Assessor, referência FG-8, da PP-IV, do QSENG, lotada na mesma repartição, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, durante seu impedimento por férias.

Departamento de Estatística do Estado

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 3 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 502 da Consolidação das Leis aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, ao Sr. Albert Dubois, estatístico, classe "K", da PP-III, do QSENG, lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, 3 meses de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento do interessado, correspondentes à sua frequência verificada no período de 21-12-48 a 20-12-51, conforme consta do processo n. 457-56-DEESP.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR

De 5 do corrente

Designando, a contar de 12-11-56, nos termos dos arts. 3.º e 4.º do Dec. 19.230, de 21-3-50, o Dr. José Frederico Marques para reger, no curso noturno, a Cadeira de Direito Judiciário Penal, do 5.º ano do Curso de Bacharelado, da Faculdade de Direito, durante o afastamento do Prof. Joaquim Canuto Mendes de Almeida, mediante a remuneração de Cr\$ 13.200,00 mensais, cumulativamente com o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada, conforme Parecer n. 842-55, da Comissão de Acumulação. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. (proc. 16.023-56).

Concedendo, nos termos dos arts. 19, da Lei 1309-51, 466, inciso IV, 484 e 690 da Consolidação - Dec. n. 26.544-56, 3 (três) meses de licença, a partir de 14-12-56, a D. Cella Almeida Ferreira Santos, contratada para prestar serviços técnicos e didáticos junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. (proc. 17.444-56).

De 7 do corrente

Concedendo
nos termos dos arts. 19, da Lei 1309-51, 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Consolidação - Dec. 26.544-56, ao Sr. João Elias Jabur, Trabalhador, extra-numerário diarista, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 20 dias de licença, a partir de 27-11-56 (proc. 17.665-56);

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Consolidação - Dec. 26.544-56, ao Sr. Henrique Serafim de Oliveira, Técnico de Laboratório, classe "K", do G-III-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 60 dias de licença em prorrogação (proc. 11.237-56).

Retificação

Na publicação de 23, na parte referente aos Atos do Reitor de 21-12-56, de designação do Sr. José Geraldo Soares de Mello, onde se lê: "... a partir de 12-12-56, leia-se: "... a partir de 10-12-56";

na publicação de 8, na parte referente aos Atos do Reitor de 3 do corrente, em que é interessado o Sr. Raul Silva Junior, leia-se: "... do G-I-PS-QUSP.", e não como constou.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Proc. 15612 e 13536-56 - FMRP - Dr. Paulo Gomes Rumeo - Crédito Especial - Cr\$ 1.000.000,00 - Cr\$ 1.000.000,00.

Processos ns. 14758-56 - 15177-56 - 16280-56 - FFO - Emilio Thomaz João Plochi - verbas 28-400 - Cr\$ 10.000,00 - 28-491 - Cr\$ 91.550,00 - 28-400 - Cr\$ 10.000,00.

Proc. 14413-56 - FCEA - Dirceu Silva Ninno - Verba 38-250 - Cr\$ 16.740,00.

Processos ns. 15332-56 - 15340-56 - 15341-56 - FM - Homero Lourenço Alegri - Verbas 12-324 - Cr\$ 6.000,00 - 14-430 - Cr\$ 800,00 - 14-431 - Cr\$ 800,00.

Processos ns. 13634-56 - 15230-56 - 16567-56 - 16575-56 - FCEA - João Porphyrio de Afonseca - Verbas 38-400 - Cr\$ 3.000,00 - 36-400 - Cr\$ 4.167,00 - 36-311 - Cr\$ 1.500,00 - 38-311 - Cr\$ 1.333,40.

Proc. ns. 13794-56 - 14721-56 - 14722-56 - 14723-56 - 15379-56 - FMV - Pedro Conceição Cunha - Verbas 30-491 - Cr\$ 73.015,60 - 30-364 - Cr\$ 9.000,00 - 30-430 - Cr\$ 1.000,00 - 30-431 - Cr\$ 2.000,00 - 30-457 - Cr\$ 16.000,00.

CONTRATOS

Contratante - Escola de Enfermagem de São Paulo USP.

Contratado - Sra. Jeny Gibertonl.
Autorização Governamental - proc. RUSP - n. 4287-54, fls. 50 - 12 de dezembro de 1956.

Funções - Auxiliar de Ensino.
Salário - Cr\$ 7.400,00 - ref. 31 - Verba Pessoal Variável 21-100 - "Extranumerário Contratado".

Vigência - 365 dias, contados de 31 de dezembro de 1956, em prorrogação.

Registro - 374 - fls. 94 - Livro 1 - Conselho Universitário em sessão de 8-12-56.

Contratante - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratado - Charalambos Denis Stamopoulos.
Autorização Governamental - proc. Rusp - 20056-54 - fls. 23 - 12-12-56.

Funções - Assistente junto ao Laboratório de Isótopos, da referida Faculdade.